



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

=LEI=Nº=96=DE 16.04.1980=



ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 56 E SEUS
PARÁGRAFOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICI-
=PIO DE ERECHIM=RS=



DARCY PAGLIOSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNI-
CIPAL DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE

=L E I=



ARTIGO=1º=O ARTIGO 56 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO, PROMULGADA EM 24
DE NOVEMBRO DE 1.972 E SEUS PARÁGRAFOS PASSAM A TER A SE-
GUINTE

=REDAÇÃO=



ARTIGO=56=O SUBSIDIO DO PREFEITO SERÁ ESTABELECIDO PELA
CÂMARA ATÉ O TÉRMINO DA LEGISLATURA PARA VIGORAR
NA SEGUINTE, PODENDO O DECRETO LEGISLATIVO FIXAR
QUANTIAS PROGRESSIVAS PARA CADA ANO DO MANDATO.

=§=1º=A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO SERÁ PRE-
FIXADA, ANUALMENTE, PELA CÂMARA ATÉ 31 DE DEZEMBRO
PARA VIGORAR NO ANO SEGUINTE.

=§=2º=CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO ATÉ A DATA PREVISTA
NO PARÁGRAFO 1º DESTE ARTIGO, AUTOMATICAMENTE A
VERBA DE REPRESENTAÇÃO FICARÁ REAJUSTADA PARA O
ANO SEGUINTE EM PROPORÇÃO AO INDICE DO REAJUSTE
OU REAJUSTES DO SALÁRIO-MINIMO.

SEGUE.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

=§=3º=O PREFEITO TERÁ DIREITO A PERCEBER SEU SUBSIDIO, BEM COMO A VERBA DE REPRESENTAÇÃO, NOS SEGUINTE CASOS:

I=QUANDO EM TRATAMENTO DE SAÚDE.

II=QUANDO EM GOZO DE FÉRIAS.

III=QUANDO EM MISSÃO DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICIPIO, SEMPRE QUE TRANSMITIR O CARGO AO SEU SUBSTITUTO LEGAL.

=§=4º=AS FÉRIAS TERÃO A DURAÇÃO DE 30 DIAS ANUAIS, DEVENDO O PREFEITO, AO ENTRAR NO GOZO DAS MESMAS, TRANSMITIR O CARGO A SEU SUBSTITUTO E COMUNICAR O FATO Á CÂMARA MUNICIPAL.

=§=5º=DURANTE O PERIODO DE FÉRIAS NÃO FICA O PREFEITO SUJEITO Á EXIGÊNCIA DO ARTIGO 54 DESTA LEI ORGÂNICA.

ARTIGO=2º=REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

+ + + +

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM=RS=

=16 DE ABRIL DE 1980=

=DARCY PAGLIOSA=

=PRESIDENTE=